



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 364

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 364

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.360, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Convênio Custeio Sec. Saúde – conv.1099/2019, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda	
02	Executivo Municipal	
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0011	Prevenção à Doenças	
10.301.0011.1066.0000	Convênio Custeio Sec. Saúde – conv.1099/2019	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 46.000,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 46.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a Cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

18.541.0009.2068.0000	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
Total do Cancelamento		R\$ 46.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do

exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 29 DE ABRIL DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.361, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Componente Incremento PAB, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda	
02	Executivo Municipal	
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento	
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0011	Prevenção à Doenças	
10.301.0011.1065.0000	Componente Incremento PAB	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 89.600,00
Total do Crédito Adicional Especial		R\$ 89.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

10.301.0011.2050.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 89.600,00
Total do Cancelamento		R\$ 89.600,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 364

Página 3 de 5

exercício financeiro de 2020

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 29 DE ABRIL DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.362, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Programa de Informatização da APS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.1064.0000	Programa de Informatização da APS
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 9.000,00
	Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a Cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

18.541.0009.2068.0000.....	Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente
3.3.90.39.00.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$14.000,00
15.452.0012.2060.0000.....	Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00..... Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do Cancelamento.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 29 DE ABRIL DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.363, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Ações na Saúde com Recursos do Apoio Financeiro, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.1063.0000	Ações na Saúde com Recursos do Apoio Financeiro
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 70.500,00
	Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 70.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a Cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

10.301.0011.2050.0000.....	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
----------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 364

Página 4 de 5

3.3.90.30.00..... Material de Consumo....R\$ 70.500,00
Total do Cancelamento.....R\$ 70.500,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 29 DE ABRIL DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 62, DE 29 DE ABRIL DE 2.020.

Dispõe sobre a designação do Grupo Executivo Local (GEL) responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração dos Planos Municipais Específicos dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Magda, de acordo com o Item II – Cláusula terceira do termo de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Robinson Cássio Dourado, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Criar o Grupo Executivo Local – GEL, do Município, constituído pelos seguintes membros:

Nome: José Roberto Pirota

RG. 21.670.906-4

Formação: Ensino Médio Completo

Cargo: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Órgão Municipal: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Telefone: 17 997948645

Email: joseroberto010176@gmail.com

Nome: Orlando Gitti Júnior

RG: 34.194.330-7

Formação: Matemática

Cargo: Secretário Administrativo

Órgão Municipal: Secretaria de Administração

Telefone: 17 981492111

Email: secretaria@magda.sp.gov.br

Na condição de Coordenador do GEL, fica designado o Sr. José Roberto Pirota.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 29 DE ABRIL DE 2.020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2020, PREGÃO Nº15/2020, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de odontologia para atuar no Programa ESF (Estratégia e Saúde da Família) para o Município de Magda (SP)

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei, à empresa vencedora: LETÍCIA NASCIMENTO BRUZADIN-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.842.030/0001-27, com endereço na Rua Brasil, 347, Centro, Município de Valentim Gentil (SP) CEP: 15.520-000, Sebastianópolis Do Sul (SP), no valor total de R\$ 31.500,00(TRINTA E UM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 364

Página 5 de 5

MIL E QUINHENTOS REAIS).

Autorizo a que se processe a despesa e faça os contratos, e a anulação da reserva de dotação respectiva.

Magda/SP, 29 de abril de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal